TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA D. ALEXANDRINA, 215, São Carlos - SP - CEP 13560-290

SENTENÇA

Processo n°: **0025684-58.2012.8.26.0566**

informação disponível >>

Excipiente: Jair Broggio

Excepto: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Fls: 117/119: Recebo os embargos, eis que tempestivos, mas deixo de os acolher, pois pretende o embargante, com eles, discutir o mérito do julgado, não se prestando os embargos a esta finalidade.

PRIC

São Carlos, 13 de maio de 2014.